



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA

**DADOS ABERTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: UMA ANÁLISE
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**NATAL
2018**

LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA

**DADOS ABERTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: UMA ANÁLISE
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do curso de graduação em Administração
da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como
requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em
Administração.

Orientador: Professor Marcos Fernando Machado de
Medeiros, Dr.

**NATAL
2018**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Sistema de Bibliotecas - SISBI
Catalogação de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

LUCENA, Laércio Santos de.

Dados abertos na administração pública federal: uma análise da transparência ativa dos portais eletrônicos de dados abertos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte / Laércio Santos de Lucena. - 2018.

42f.: il.

Monografia (Graduação em Administração) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Administrativas. Natal, RN, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Fernando Machado de Medeiros.

1. Administração - Monografia. 2. Transparência - Setor público - Monografia. 3. Dados abertos - Monografia. 4. Controle social - Monografia. 5. Instituições Federais de Ensino - Monografia. I. Medeiros, Marcos Fernando Machado de. II. Título.

RN/UF/CCSA

CDU 005.332.5

LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA

**DADOS ABERTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: UMA ANÁLISE
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Monografia apresentada e aprovada em ____/____/____ pela Banca Examinadora
composta pelos seguintes membros:

Marcos Fernando Machado de Medeiros, Dr.
Orientador – UFRN

Jeanne Christine Mendes Teixeira, Dra.
Examinador – UFRN

Maria Teresa Pires Costa, Dra.
Examinador – UFRN

AGRADECIMENTOS

À Deus, por me dar a sabedoria e a força necessárias para chegar até aqui.

Aos meus amados pais, Aluísio Oliveira de Lucena e Luzia Madalena Santos de Lucena, pelo amor, ensinamentos e proteção a mim dispensados.

Aos meus queridos irmãos Lucas, Luciana, Alberto e Larissa por me ajudarem a ver o mundo com outras lentes e aprender o caminho da compreensão, do respeito e da tolerância.

Aos meus amados avós, Joel e Madalena (*in memoriam*), João e Maria.

A todos os meus tios e primos, que sempre me acolheram com amor e carinho.

À Rayane Jerônimo, minha amada noiva, que sempre partilhou das minhas aspirações e sonhos.

Ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, instituição que cativará para sempre o meu respeito e admiração.

Aos Promotores de Justiça e servidores lotados nas Promotorias de Justiça da Educação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em especial a Raimundo Sílvio Dantas Filho.

À Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por alargar meus horizontes e me proporcionar o conhecimento científico de alto nível e a reflexão crítica da realidade social brasileira.

Aos meus colegas de turma, amigos para toda a vida.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Marcos Fernando Machado de Medeiros, por me auxiliar nessa árdua tarefa.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste sonho.

*Ó minha alma, bendize o SENHOR, e todo o meu ser
bendiga seu santo nome. Ó minha alma, bendize o
SENHOR, e não te esqueças de nenhum dos seus
benefícios.*

Salmos 103: 1-2

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo avaliar o nível de transparência ativa dos sítios eletrônicos de dados abertos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte, bem como a relevância dessas informações para o exercício do controle do social. A revisão da literatura apresenta a fundamentação teórica utilizada neste trabalho e inclui os temas governo aberto, *accountability*, transparência na gestão pública/transparência ativa, dados abertos e controle social. Em razão dos objetivos deste trabalho, esta pesquisa é classificada como descritiva. Quanto aos procedimentos técnicos, figura-se como pesquisa bibliográfica e documental, e no que se refere a abordagem, enquadra-se como quanti-qualitativa. Os resultados expõem que os portais eletrônicos de dados abertos das instituições pesquisadas (IFRN, UFERSA e UFRN) apresentam grau de médio para alto de conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e também obtiveram desempenho elevado no tocante a transparência ativa com a utilização da metodologia checklist EBT 3.0, desenvolvida pela CGU. Destaca-se, que as informações e dados abertos disponibilizados pelas instituições pesquisadas evidenciam pertinência para o exercício do controle social e também para o controle externo, realizado pelos órgãos competentes. Como sugestões deste estudo para as instituições, ressalta-se a importância da adequação total a todos os critérios da LAI, e ainda a manutenção e atualização constante das informações e dados institucionais nos sítios oficiais para efetivação plena do controle social.

Palavras-chave: transparência; dados abertos; controle social.

ABSTRACT

This research aims to measure the level of active transparency on electronic sites of open data from federal institutions of teaching in Rio Grande do Norte, as well the relevance of information to the exercise of social control. The literature review shows a theoretical basis used on this work and includes themes as open government, accountability, transparency in public management/active transparency, open data and social control. Because of the objectives of this work, this research is classified as descriptive. About the technical procedures, there is the bibliographical research and documental, and on what refers to approach, it's defined as quanti-qualitative. The results expose that electronic gates of open data of the researched institutions (IFRN, UFERSA e UFRN) show levels from medium to high to conformity with established through the Law of Access to Information and also obtain elevated development concerning the active transparency with the utilization of the checklist methodology EBT 3.0, developed by CGU. It's highlighted that information and open data available through the researched institutions emphasize pertinence to the exercise of social control and also to the external control, carried by the competent bodies. As suggestions from this work to the institutions, we reinforce the importance of total adequate of criterium of LAI, and yet maintenance and constant update of informations and institutional data on the official sites to full realization of social control.

Key-words: Transparency; open data; social control.

SUMÁRIO

1. PARTE INTRODUTÓRIA.....	10
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA	10
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA	14
1.3 JUSTIFICATIVA	15
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	16
2.1 GOVERNO ABERTO	16
2.2 <i>ACCOUNTABILITY</i>	17
2.3 TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.....	18
2.3.1 Transparência Ativa	19
2.3.2 Dados Abertos	21
2.4 CONTROLE SOCIAL.....	23
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	24
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	26
4.1 NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS SÍTIOS INSTITUCIONAIS	27
4.2 ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DA LAI	31
4.3 RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES PARA O CONTROLE SOCIAL.....	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS	39

1. PARTE INTRODUTÓRIA

Esta parte introdutória divide-se em três subseções. A primeira, contextualização e problema, situa o assunto abordado e traz a problemática central discutida no estudo. A segunda subseção, refere-se ao estabelecimento dos objetivos gerais e específicos da pesquisa. Por último, têm-se a justificativa, cujo propósito é demonstrar a relevância teórica e social da pesquisa, bem como destacar a atualidade do assunto estudado.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

A Constituição Federal brasileira de 1988, atualmente em vigor, reconfigurou a administração pública. As inovações trazidas neste campo são enormes. Destaca-se como exemplo dessas inovações os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, didaticamente conhecidos como LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), com previsão no art. 37º da CF.

Ademais, ressalta-se que a Carta Federal de 1988, consagrou o acesso à informação pública como um direito fundamental do cidadão. O art. 5º, XXXIII, dispõe que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988). Esse dispositivo constitucional foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida também como Lei de Acesso à Informação – LAI.

As inovações legislativas não se resumiram à Constituição, mas guiaram e, por consequência, pressionaram o legislador a promover os princípios constitucionais em outras diversas normas infraconstitucionais. A Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Anticorrupção entre outras, são exemplos de normas orientadas para regulamentar os princípios constitucionais pertinentes à administração pública.

Além das iniciativas nacionais/internas de proporcionar maior publicidade e transparência da gestão governamental, o Brasil é um dos fundadores e participante da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*)¹, iniciativa multilateral que visa

¹O que é a Parceria para o Governo Aberto?. Disponível em: <<https://www.opengovpartnership.org/about/about-ogp>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

assegurar compromissos objetivos dos governos participantes para promover a transparência, capacitar os cidadãos, combater a corrupção e fazer uso de novas tecnologias para fortalecer a governança pública. Nessa perspectiva, observa-se uma tendência de mudança no perfil dos governos, no sentido de impulsionar a abertura da instituição com o propósito de modernizá-la, de torná-la mais transparente e participativa.

Silva (2002), elenca ao menos cinco objetivos para modernização da gestão pública mediante a abertura das informações públicas e do controle social, são eles: (1) proteger os ativos da organização dos erros intencionais ou não e das irregularidades que se possam produzir; (2) obtenção de informações corretas e seguras que permitam a tomada de decisões acertadas tanto no âmbito interno como no externo; (3) conseguir adesão e engajamento às políticas gerais da organização; (4) atingir as metas e programas da organização; e, finalmente, (5) promover a eficiência e eficácia nas operações da organização por meio de uma utilização racional dos recursos disponíveis. Assim, para se alcançar efetivamente a modernização da gestão governamental é imprescindível a abertura dos dados e informações públicas, bem como o estímulo à participação e controle dos diversos atores sociais. Essa combinação promove uma gestão pública mais eficiente e impõem barreiras para a corrupção na máquina estatal.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU², são cinco os motivos principais para a abertura dos dados e informações governamentais: transparência na gestão pública; contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão; aprimoramento dos dados governamentais; viabilização de novos negócios e obrigatoriedade por Lei.

Ressalta-se que a transparência apresenta várias classificações dentre as quais merece destaque a ideia de transparência ativa. Segundo Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015), a transparência ativa está relacionada com a difusão periódica e sistematizada de informações e dados sobre a gestão pública para que a sociedade possa acompanhar e avaliar o desempenho governamental. Ou seja, trata-se de divulgações e publicações referentes a performance das instituições do Estado que são resultado de ações voluntárias ou imposições legais aos gestores públicos, imprescindíveis para o exercício do controle social.

Retomando a Lei de Acesso à Informação, objeto de investigação desse estudo, acentua-se que esta representou uma mudança paradigmática na gestão governamental ao colocar o acesso amplo à informação e dados públicos como regra geral e o sigilo como exceção,

²**Cinco motivos para a abertura de dados na Administração Pública.** Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/cinco-motivos-para-a-abertura-de-dados-na-administracao-publica.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

promovendo uma cultura de transparência na administração pública em oposição à cultura do sigilo anteriormente estabelecida (CAVALCANTE; DAMASCENO; SOUZA NETO, 2013).

A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regula o acesso à informação pública (art. 5º, XXXIII; art. 37º, § 3º, II; art. 216, § 2º, CF) e se aplica aos seguintes órgãos: integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2011). Além disso, outro importante instrumento normativo que complementa a Lei de Acesso à Informação, é o Decreto-Lei nº 8.777/2016, que institui a política de dados abertos do Poder Executivo federal, e prevê a livre utilização dos dados e informações de transparência ativa, disponibilizados pelo Governo Federal, pela sociedade.

Desse modo, as instituições federais de ensino, que incluem as Universidades e Institutos Federais, também conhecida como rede federal de ensino, normalmente organizados sob a forma de autarquia federal, também estão submetidas as diretrizes da LAI e do Decreto-Lei nº 8.777/2016. Essas organizações estão obrigadas por Lei a disponibilizar em sítios oficiais, no mínimo, as seguintes informações (art. 8º, § 1º):

“I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade”. (BRASIL, 2011).

Nessa perspectiva, várias pesquisas já foram realizadas com o propósito de investigar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelas Universidades e Institutos Federais de ensino (CAVALCANTE; DAMASCENO; SOUZA NETO, 2013; GAMA; RODRIGUES, 2016; RODRIGUES, 2016). Os resultados têm apontado para um desempenho médio por parte dessas instituições em relação LAI, em virtude de constar em seus portais eletrônicos um grande volume de informações e dados que já era exigido pela legislação anterior a Lei Federal nº 12.527/2011, havendo, portanto, lacunas em relação a pontos mais específicos trazidos pela LAI como a classificação de informações sigilosas, cópias de contratos, estruturação da informação, relatórios em formatos de planilha ou texto, entre outros.

Portanto, com o objetivo de contribuir para discussão acadêmica no campo da transparência na administração pública, esta pesquisa apresenta o seguinte problema:

Qual o nível de transparência ativa dos sítios eletrônicos de dados abertos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte, e qual a relevância dessas informações para o exercício do controle do social?

Por oportuno, salienta-se que inicialmente esta pesquisa tinha a intenção de avaliar o nível de transparência ativa dos sítios eletrônicos de dados abertos de todas as instituições federais de ensino da região nordeste do Brasil, mas devido ao curto período de tempo optou-se por limitar e concentrar o estudo nas instituições federais de ensino situadas no Estado do Rio Grande do Norte. Assim, feita esta delimitação, restaram as seguintes instituições de ensino:

- Instituto Federal do Rio Grande do Norte – **IFRN**
- Universidade Federal Rural do Semi-Árido – **UFERSA**
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte – **UFRN**

Ressalta-se que as três instituições pesquisadas apresentam vários polos ou campus espalhadas por várias cidades do Estado, porém para realização deste estudo foram considerados apenas as informações e dados gerais sobre as instituições constantes em seus sítios oficiais e não os resultados individuais de cada campus ou polo. A relação dos sítios institucionais escolhidos e consultados durante a realização da pesquisa encontra-se detalhada na parte de análise e discussão dos resultados.

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

a) Geral

Avaliar o nível de transparência ativa dos sítios eletrônicos de dados abertos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte, bem como a relevância dessas informações para o exercício do controle do social.

b) Específicos

- Investigar o nível de transparência ativa dos portais eletrônicos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte por meio da Escala Brasil Transparente - EBT;
- Verificar se as informações e dados disponíveis atendem aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012);
- Analisar a relevância das informações e dados disponíveis para o exercício do controle social;

1.3 JUSTIFICATIVA

Diante de todo o arcabouço normativo que disciplina a transparência e publicização dos dados e informações da administração pública, sobretudo no âmbito federal, surge a relevante preocupação com a qualidade das informações e dados constantes nos portais eletrônicos das instituições públicas brasileiras. Nesse sentido, é pertinente as seguintes reflexões: as instituições públicas brasileiras evidenciam preocupação com a qualidade das informações e dados dos seus portais eletrônicos ou apenas visam atender as exigências da legislação? Qual o custo para disponibilizar os dados e informações públicas? Qual o custo de não disponibilizar informações e dados públicos? Qual o impacto social do acesso a dados e informações públicas pela sociedade?. Essas indagações mostram claramente que as pesquisas relacionadas a dados abertos e transparência na administração pública se constituem um campo fértil para a produção de trabalhos e pesquisas acadêmicas.

A transparência na gestão pública consiste em um tema que merece especial atenção em virtude do potencial de gerar benefícios ao próprio governo como a melhoria e aperfeiçoamento da gestão dos serviços públicos, combate a corrupção na administração pública, geração de novos modelos de negócios por meio da utilização de dados públicos, sobretudo negócios com ênfase em tecnologia como é o caso dos aplicativos (App) etc. Já na perspectiva social, os benefícios podem ser uma participação mais ativa da sociedade no controle e fiscalização dos atos do governo e dos recursos públicos.

Por último, ressalta-se que a temática desenvolvida neste estudo é atual e de grande relevância social, tendo em vista que o acesso a dados e informações públicas está elencado no rol dos direitos fundamentais da Constituição Federal brasileira (art. 5º, inciso XXXIII), cujo exercício é imprescindível para a democracia e cidadania. Portanto, a modernização e eficiência da administração pública, bem como o fortalecimento da participação social (democracia direta) passa, necessariamente, por envolver e capacitar os cidadãos para uma nova cultura de acesso à informação e participação, em contraposição às práticas patrimonialistas e a cultura do sigilo das informações públicas que persistiam na gestão pública brasileira.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo apresenta a fundamentação teórica utilizada neste trabalho. Quanto à estrutura, está dividido em cinco subcapítulos, dentre os quais destacam-se os temas: governo aberto, *accountability*, transparência na gestão pública / transparência ativa / dados abertos, e controle social.

2.1 GOVERNO ABERTO

O Governo Aberto é uma iniciativa de âmbito internacional denominada *Open Government Partnership* (OGP), que tem como proposição o incentivo global das atividades e ações governamentais como também sua ampla divulgação, mediante o princípio da transparência governamental, ao acesso à informação, à participação da sociedade e o uso das tecnologias para dar suporte à democracia bem como fortalecê-la (OGP, 2011; NEVES, 2013). É aquele que em sua essência, não dificulta ou impede a disponibilização de informações relevantes para a sociedade, e que também utiliza e prioriza o uso da tecnologia, promovendo interação, transparência e equidade democrática (BERBERIAN *et al.*, 2014).

Segundo Cobo (2012) o conceito encontra-se em construção, porém, se um governo aberto executa de forma acertada a concepção de abertura, proporcionará melhorias na democracia, bem como na inteligência cívica. Para Ramírez-Alujas (2012) é importante garantir a efetividade do governo aberto na gestão, para isso, é necessário que ele possua três pontos: Participação, Transparência e Colaboração. Estes, relacionam-se entre si e tem como objetivos principais: aumentar a disponibilidade das informações sobre as atividades governamentais; apoiar a participação social; ampliar o uso das novas tecnologias com a finalidade de abertura e prestação de contas, e, implementar padrões de integridade na administração pública (OGP, 2011).

Depreende-se, a partir dos postulados básicos do Governo Aberto (transparência, colaboração e participação), que o seu propósito é munir o cidadão de informações e conhecimento sobre a gestão pública para que ele deixe de ser um sujeito passivo e torne-se co-autor e fiscalizador das políticas públicas, bem como possa exercer efetivamente a sua cidadania (SANTOS *et al.*, 2012).

2.1 ACCOUNTABILITY

Este termo ainda sem tradução para o português, aplicado à administração pública, envolve mecanismos e procedimentos que conduzem os gestores públicos a prestarem conta das atividades de suas ações, conferindo transparência. O governo será mais *accountable* se o cidadão puder discernir se àquele age em função do interesse coletivo (MATIAS-PEREIRA, 2009). O termo também envolve sanções, ou seja, a “responsabilização dos agentes políticos, dirigentes e servidores públicos pelo resultado de sua gestão, perante os atores sociais e políticos aos quais prestam contas.” (CARDOSO e SANTOS, 2001, p. 22). Nessa linha, Pinho e Sacramento (2009), conclui que “a ideia contida na palavra *accountability* traz implicitamente a responsabilização pessoal pelos atos praticados e explicitamente a exigente prontidão para a prestação de contas, seja no âmbito público ou no privado” (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1347).

Segundo o IBGC (2015), o conceito de *accountability* está ligado a ideia de prestação de contas e dispõem que “os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis” (IBGC, 2015, p. 21). Desse modo, os gestores públicos principalmente devem zelar pela ética, responsabilidade e probidade de suas ações, tendo em vista que são operadores da coisa pública.

Para alguns autores, o termo não se limita apenas a ideia de responsabilização, mas também da aproximação dos órgãos de controle, expondo a administração, a fim de divulgar suas ações diariamente por meio de uma linguagem acessível com o propósito de aumentar o número de “controladores”, ou seja, para que o povo assuma o papel de fiscalização (OLIVEIRA, 2001; MONTEITO *et al.*, 2017).

Assim, a partir dos conceitos apresentados, verifica-se que a *accountability* é fundamental para a administração pública, pois visa contribuir com o controle social, responsabilização e também prevenir atos de corrupção por agentes públicos. Contudo, para que se tenha a efetividade da *accountability*, é necessário que os mecanismos utilizados sejam assimilados pela a sociedade e que haja comprometimento dos governos, da sociedade e das organizações.

2.2 TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

O conceito de transparência está em processo de construção. Duas definições levantadas pelos autores ganham importância para este estudo, a saber: a definição utilizada pela Ciência Política e a outra utilizada pela Administração Pública. Desse modo, para a Ciência Política, a transparência diz respeito aos processos de divulgação de informes pelos governos para atores internos e externos e sua consequente aplicação como ferramenta de responsabilização (*accountability*) dos agentes do estado quando estes adotam medidas inadequadas ao bom manuseio dos recursos públicos. Já para a Administração Pública, a transparência é entendida como a gestão dos assuntos públicos orientada para o público, ou seja, para a sociedade (ZUCCOLOTTO, TEIXEIRA e RICCIO, 2015). Diante disso, a transparência é um ponto determinante que promove a democracia e impede que atos de corrupção sejam cometidos à Administração Pública (CAMPOS, *et al.*, 2013).

A transparência na gestão, seja ela pública ou privada, é considerada um pilar essencial para o desenvolvimento de uma relação de confiança entre produtores e consumidores da informação. Assim, no caso da gestão pública, tem-se um fortalecimento da relação Estado-sociedade e, conseqüentemente, a consolidação da democracia em razão de prestigiar e desenvolver as noções da cidadania (GUADAGNIN, 2011). Nessa linha, destaca-se que a transparência consiste em um dos principais objetivos da Administração Pública moderna, pois além de operacionalizar os princípios administrativos constitucionais, fortalece os mecanismos de controle social promovendo uma cultura de confiança entre Estado e sociedade. Para Slomski (2010), o foco da NGP volta-se para o cidadão e para os resultados, exigindo do gestor público eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, a transparência é um princípio das boas práticas de governança e

consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização (IBGC, 2015).

Desse modo, é imprescindível que a administração pública deva se pautar pela transparência de suas ações visando o cumprimento da legislação, a consolidação da democracia e da cidadania, o combate à corrupção e ainda a governança pública.

2.2.1 Transparência Ativa

A transparência ativa faz referência ao ato de disponibilização da própria administração pública, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação, de informações sobre a gestão dos serviços públicos, independe de solicitação da sociedade ou órgãos de controle. Possui a vantagem, comparada a transparência passiva, de não possuir custos para divulgar as informações (RAUPP, 2016). Nesse sentido, o art. 8º da LAI dispõe que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (BRASIL, 2011).

Segundo Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015), compreende-se por transparência ativa, a difusão de informações, de forma sistemática e periódica, sobre a gestão governamental, resultando de ações voluntárias dos administradores públicos ou obrigações legais impostas as instituições públicas, estabelecendo a publicação de informações necessárias e suficientes para a avaliação da gestão estatal. São exemplos dessas informações: relatórios de gestão, dotações orçamentárias, indicadores de desempenho etc. Os autores ainda acrescentam que essas devem ser estruturadas de modo a possibilitar a comparação entre exercícios distintos.

Yazigi (1999 *apud* ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA; RICCIO, 2015), destaca que a transparência ativa é um mecanismo fundamental para a modernização da gestão pública, em razão de evidenciar os compromissos estatais para que possam ser reclamados posteriormente como direitos sociais.

Diante de tais afirmativas, considera-se pertinente o papel da sociedade nesse processo de uma gestão pública mais transparente, de maneira que verifique e cobre ações aos gestores públicos, e que exista efetivamente uma ampla divulgação das informações dos atos praticados na Administração Pública, como também, um maior comprometimento da sociedade nesse processo (RESENDE e NASSIF, 2015).

Para Resende e Nassif (2015, p. 4) “a existência de leis de transparência pública em governos democráticos é uma consequência natural do amadurecimento das suas respectivas sociedades”. Essa evolução tem sido marcada pela busca de maior participação social, responsabilização (*accountability*) e combate à corrupção na gestão governamental. O quadro acima (Quadro 1) apresenta de maneira detalhada e sequencial o processo histórico da transparência na gestão pública brasileira.

Quadro 1 – Marcos legais da transparência pública no Brasil

Data	Marco Histórico	Característica/Finalidade
1988	Constituição prevê direito de acesso a informações públicas	A Constituição garante aos cidadãos o direito de acesso à informação, bem como mecanismos de proteção de direitos.
2000	Lei de Responsabilidade Fiscal é aprovada	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro.
2003	Controladoria-Geral da União é criada	Trata-se do órgão do Governo Federal responsável por assistir direta e imediatamente o Presidente da República quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, <u>correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.</u>
2004	Portal da Transparência do Governo Federal entra no ar	É lançado o Portal da Transparência do Governo Federal, um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas de governo, em âmbito federal.
2009	Lei Complementar nº 131 entra em vigor e altera a Lei de Responsabilidade Fiscal	A grande novidade trazida por ela foi a determinação de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizassem, em meio eletrônico e tempo real, informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira.
2010	Portal da Transparência disponibiliza dados com atualização diária	Desde 27 de maio de 2010, para atender aos dispositivos previstos pela Lei Complementar nº 131/2009, o Portal da Transparência passou a disponibilizar dados sobre a execução orçamentária e financeira da Receita e da Despesa do Poder Executivo Federal com atualização diária. Os dados são fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).
2010	Decreto 7.185	Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
2011	Lei 12.527 regulamenta o direito de acesso a informações públicas	A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527) foi aprovada em 18 de novembro de 2011. Seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A norma, que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, regulamentou o direito de acesso a informações públicas previsto na Constituição brasileira. Foram estabelecidas regras e procedimentos específicos para possibilitar o exercício desse direito pelos cidadãos. O Decreto nº 7.724 regulamenta a Lei de Acesso no Poder Executivo Federal.
2012	Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.
2013	Lei Anticorrupção	A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Além de atender a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a nova lei finalmente fecha uma lacuna no ordenamento jurídico do país ao tratar diretamente da conduta dos corruptores.
2013	Conflito de Interesse	Em 1º de julho de 2013, entrou em vigor no Brasil a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conhecida como Lei de Conflito de Interesses. Ela define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. A Lei estabelece formas do agente público se prevenir da ocorrência do conflito de interesses, prevenindo, por outro lado, punição severa àquele que se encontrar em alguma dessas situações.
2014	Sistema de Ouvidorias Online	A Instrução Normativa OGU 01/2014 promove a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos. Está disponível na internet e funciona 24 horas.
2014	Política Nacional de Participação Social - PNPS (Decreto-Lei nº 8.243/2014)	Instituiu tanto a Política Nacional de Participação Social (PNPS), quanto o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) com a finalidade de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.
2014	Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (REDE-LAB)	Instituída em setembro de 2014, a Rede é um conjunto de laboratórios de tecnologia contra a lavagem de dinheiro e sua principal característica é o compartilhamento de experiências, técnicas e soluções voltadas para a análise de dados financeiros, a detecção daquela prática criminosa, corrupção e crimes relacionados.
2015	Escala Brasil Transparente	Consiste numa metodologia desenvolvida pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros com o objetivo de avaliar o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI.
2015	Dialoga Brasil (dialoga.gov.br)	Consiste num espaço de participação digital no qual as ideias da população viram propostas para ajudar a melhorar as ações do governo. Nesse espaço, a sociedade civil pode conhecer mais sobre os programas federais e apresentar sugestões para a criação de novos programas ou o aperfeiçoamento dos existentes.
2016	Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto-Lei nº 8.777/2016)	Estabeleceu regras para disponibilização de dados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Federal. O objetivo da Política é promover a ampliação do foco da transparência para que não se limite a combater a corrupção e controlar os gastos públicos, mas que também alcance a qualidade do gasto, assim como a obtenção de informações para monitorar e avaliar as políticas públicas. Além disso, essa legislação tem por finalidade aumentar o controle social e promover o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para a sociedade. A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá com a execução de um Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

Fonte: Adaptado (VIEIRA, 2017).

Veja-se que, conforme evidenciado no quadro acima, a transparência na administração pública brasileira é fruto de um recente processo de amadurecimento e desenvolvimento institucional, administrativo e legislativo. Destaca-se nesse processo o papel fundamental da Constituição Federal de 1988, que lançou as bases para a transparência pública e combateu às práticas patrimonialistas e a cultura do segredo das informações públicas.

2.3.2 Dados Abertos

Dados abertos relaciona-se com a Ciência Aberta, que tem por propósito deixar a ciência mais eficiente, colaborativa e transparente (SAYÃO; SALES, 2014). Compreende-se que “dados abertos é todo o conjunto de dados que podem ser publicados na web, e não apenas dados governamentais e transparência de todo o país” (W3C, 2011, p. 16).

Segundo a *Open Knowledge Foundation*, dados abertos define-se quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença (OKFN, 2007). Mas para que estes dados sejam considerados abertos, eles precisam atender a três requisitos, são eles:

Disponibilidade e Acesso: os dados devem estar disponíveis integralmente e seu custo deve se restringir ao custo de cópia, estando de preferência disponíveis para download pela Internet. Os dados também devem estar disponíveis em formato conveniente e passível de modificação.

Reutilização e Redistribuição: os dados devem estar disponíveis integralmente e seu custo deve se restringir ao custo de cópia, estando de preferência disponíveis para download pela Internet. Os dados também devem estar disponíveis em formato conveniente e passível de modificação.

Participação Universal: os dados devem ser capazes de usar, reutilizar e redistribuir sem qualquer discriminação contra pessoas, grupos ou relativos a campos de ação (tais como apenas para fins não-lucrativos ou educacionais).

Ainda segundo a Okfn (2007) os dados abertos governamentais possuem 8 princípios, que são:

1. **Completos:** Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos.
2. **Primários:** Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
3. **Atuais:** Os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
4. **Acessíveis:** Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis.
5. **Processáveis por máquina:** Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
6. **Acesso não discriminatório:** Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro.
7. **Formatos não proprietários:** Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
8. **Livres de licenças:** Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos. (OKFN, 2007).

Conforme evidenciado, são vários os benefícios para a adoção dos dados abertos: 1) transparência e controle social, a oferta de dados abertos tende a contribuir para o aumento da transparência do governo, criando melhores possibilidades de controle social das ações governamentais; 2) criação de novas informações e aplicativos: nesse caso, não somente a transparência é fomentada, mas também novos serviços podem se originar da interação entre o governo e sociedade através da exploração dos dados abertos.

Portanto, as ações de transparência somadas a disponibilização de dados abertos pelas instituições públicas favorecem o cumprimento da legislação de transparência, o controle social, o aprimoramento dos dados públicos e o surgimento de novos serviços à sociedade.

2.3 CONTROLE SOCIAL

De acordo com Silva (2002), a definição de controle social é abrangente e perpassa áreas como as ciências sociais, jurídicas e administrativas. Após investigar a ideia de controle social aplicada ao processo de reestruturação da administração pública brasileira, o autor destaca que “o termo controle social tem se referido à possibilidade de atuação dos grupos sociais (sociedade civil) por meio de qualquer uma das vias de participação democrática no controle das ações do Estado e dos gestores públicos” (SILVA, 2002, p. 118). Ressalta-se que o controle social pode ser exercido por qualquer uma das formas de participação popular, ou seja, tanto pela via representativa (democracia indireta) quanto pela via participativa (democracia direta), complementando, assim, o controle institucional realizado pelos órgãos de fiscalização.

O controle social é uma possibilidade da sociedade de criticar, fiscalizar e julgar as atividades governamentais, podendo intervir nas ações e interagir com o Estado (MONTEIRO *et al.*, 2017). Essa conquista da sociedade, é um instrumento de democracia e cidadania. Quando o controle social é exercido pela sociedade mediante o acesso às informações governamentais, contribui para o exercício da cidadania e colabora para a redução da corrupção na administração pública (SACRAMENTO e PINHO, 2007; MONTEIRO *et al.*, 2017).

Por esta razão, sabe-se que mediante a participação social – ligada ao controle – as decisões do governo tornam-se mais próxima aos anseios da sociedade. Nessa linha, destaca-se que as decisões e operações do Estado podem ser alteradas profundamente por intermédio da participação social, o que proporciona a melhora do seu desempenho nos serviços fundamentais e o alinhamento com os interesses da sociedade (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA; RICCIO, 2015).

Segundo Amâncio *et al* (2010, p. 8), o “controle social é a capacidade da sociedade de intervir nas políticas públicas com o objetivo de garantir direitos”. Veja-se que nesta definição é derrubada a ideia passiva de controle social. Ou seja, a lógica da fiscalização e vigilância da gestão pública abre espaço para um mecanismo ativo, cujo objetivo é a garantia da efetividade das políticas públicas.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, estão inseridos: a caracterização da pesquisa; a abrangência do estudo; dados e instrumentos de coleta; e, por último, a forma de análise dos dados utilizados.

Em razão dos objetivos deste trabalho, esta pesquisa é classificada como descritiva, na medida em que busca fazer uma investigação profunda e minuciosa da realidade da transparência ativa dos portais eletrônicos das instituições federais de ensino do RN. Para Gil (2008), as pesquisas descritivas têm como intensão principal a descrição, ou seja, o detalhamento das características de certa população, fenômeno ou o estabelecimento de relações variáveis entre eles.

Quanto aos procedimentos técnicos, figura-se como pesquisa bibliográfica e documental. Contém uma revisão da literatura composta por livros, trabalhos e artigos científicos, o que a caracteriza como pesquisa bibliográfica; também utiliza documentos, relatórios, informações e dados institucionais, o que a caracteriza como pesquisa documental. Segundo Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia publicada em relação ao tema estudado, e tem como objetivo permitir ao pesquisador o reforço na análise de sua pesquisa ou a manipulação correta das informações. Já a pesquisa documental, de acordo com Gil (2008), utiliza-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico.

Esta pesquisa utilizou os dados e informações disponíveis nos sítios oficiais e portais eletrônicos de dados abertos, coletadas no período compreendido entre os meses de outubro e novembro de 2018, das seguintes instituições federais de ensino: IFRN, Ufersa e UFRN. Já para a realização da coleta e análise de dados, aplicou-se as técnicas de pesquisa documental e observação. Salienta-se que essas técnicas são amplamente usadas nas pesquisas em Ciências Sociais Aplicadas, como é o caso da Administração. Todo o processo de levantamento e análise dos dados obtidos serão aprofundados no próximo capítulo.

Quanto à abordagem, enquadra-se como quanti-qualitativa, pois utilizou de documentos, relatórios, informações e outros dados disponibilizados nos sítios oficiais das instituições pesquisadas, e sua interpretação descreve retrata fatos particulares aos fenômenos observados.

Na análise e discussão dos resultados, a primeira parte utiliza os critérios e pesos estabelecidos pela metodologia Checklist EBT 3.0 para análise da transparência ativa, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (BRASIL, 2018). A segunda parte utiliza a seguinte lógica de preenchimento: nota 1 (um) para a opção de conformidade com critério; e nota 0 (zero) para desconformidade. A terceira e última parte, através dos resultados levantados na pesquisa, busca analisar a relevância das informações disponibilizadas pelas instituições para o exercício do controle social.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos dados se divide em três partes, conforme os objetivos específicos do trabalho. A primeira versa sobre nível de transparência ativa encontrado nos sítios eletrônicos das instituições pesquisadas por meio da Escala Brasil Transparente (EBT 3.0); a segunda trata do atendimento aos critérios da LAI (art. 8º, § 1º); e, por fim, a terceira analisa a relevância das informações disponibilizadas para o exercício do controle social.

Inicialmente, cumpre evidenciar as fontes das quais foram obtidas as informações e dados que tornaram esta pesquisa possível, com destaque especial para os sítios eletrônicos. Esses portais institucionais, regulamentados por Lei no âmbito do Poder Executivo federal e disponíveis na internet, foram amplamente utilizados e consultados durante a realização deste trabalho. A relação dos sítios institucionais consultados, os seus respectivos endereços eletrônicos (URL), bem como seus objetivos estão demonstrados no Quadro 2.

Quadro 2 – Portais eletrônicos observados na Pesquisa

Portais eletrônicos institucionais		
Instituição	Endereço eletrônico	
IFRN	http://portal.ifrn.edu.br/	
UFERSA	https://ufersa.edu.br/	
UFRN	https://www.ufrn.br/	
Portais eletrônicos de acesso à informação		
Instituição	Endereço eletrônico	Objetivo
IFRN	http://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao	Nesta seção são divulgadas as informações sobre o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do IFRN.
UFERSA	https://sic.ufersa.edu.br/	Nesta seção são divulgadas informações institucionais e organizacionais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades, agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
UFRN	http://www.sistemas.ufrn.br/acessoainformacao/	A Lei de Acesso a Informações estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar, independentemente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal. Esta é a página de transparência ativa da UFRN.
Portais eletrônicos de dados abertos		
Instituição	Endereço eletrônico	Objetivo
IFRN	https://dados.ifrn.edu.br/	Este Portal tem como objetivo promover a abertura dos dados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, garantido os princípios de publicidade, transparência e eficiência, visando a aumentar a disseminação de dados e a manutenção do controle social pela sociedade civil organizada.
UFERSA	http://dadosabertos.ufersa.edu.br/	Este Portal tem como objetivo proporcionar a abertura de dados na UFERSA, buscando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações produzidas na Universidade, subsidiando a tomada de decisão por parte de gestores públicos e o controle social.
UFRN	http://dados.ufrn.br/	O Portal de Dados Abertos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN é uma ferramenta cujo objetivo principal é disponibilizar para toda a comunidade dados e informações públicas da Instituição, possibilitando a concretização do acesso à informação (regulamentado pela Lei de Acesso à Informação Pública - Lei nº 12.527/2011) e o acompanhamento do funcionamento da Universidade.

Fonte: dados da pesquisa.

Os objetivos apresentados nos sítios institucionais das organizações pesquisadas mostram interesse principalmente em regulamentar a Lei de Acesso a Informação e facilitar o controle social exercido pela comunidade acadêmica, órgãos externos e sociedade em geral.

4.1 NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS SÍTIOS INSTITUCIONAIS

O nível de transparência ativa dos portais institucionais pesquisados foi aferido por meio da adaptação da metodologia Escala Brasil Transparente, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU). A adaptação feita para este estudo consiste na exclusão da parte referente a transparência passiva, que não apresenta alinhamento com os objetivos deste trabalho.

Desse modo, a avaliação da transparência ativa e regulamentação da LAI através do Checklist EBT³ abrange os seguintes pontos: Exposição da legislação no site do avaliado; Existência da regulamentação; Regulamentação do SIC; Regulamentação da classificação de sigilo; Regulamentação da responsabilização do servidor; Regulamentação de instâncias recursais.

É importante destacar que a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, o que inclui as autarquias federais, foi efetivada por meio do Decreto nº 7.724/2012. Este dispositivo legal regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para classificação de informações sob restrição de acesso, observadas grau e prazo de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527/2011, e ainda estabelece que:

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011. (BRASIL, 2012).

Salienta-se, que o conjunto normas que visam estabelecer e regulamentar a transparência na administração pública demonstram preocupação com os procedimentos e mecanismos de divulgação e também com a linguagem utilizada, bem como a compreensão das informações pelo cidadão.

³ **Checklist EBT**. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente/metodologia>>. Acesso em: 10 out. 2018.

O Decreto nº 7.724/2012 foi o instrumento normativo que regulamentou a LAI nas instituições pesquisadas: IFRN, UFERSA e UFRN.

Tabela 1 – aplicação checklist EBT – IFRN

Checklist EBT 3.0 – IFRN							
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros	PONTUAÇÃO MÁXIMA	"SIM" OU "NÃO"	PONTUAÇÃO	%	
REGULAMENTAÇÃO						100%	
1	Regulamentação	Verificação na legislação	O regulamento foi localizado na página eletrônica ?	100	SIM	100	11,11%
			O ente regulamentou a LAI?	150	SIM	150	16,67%
2			Tipo legal da regulamentação (Lei, Decreto, Portaria, Etc...)		Decreto		
			Nº do Normativo		7.724		
			Data do Normativo		16/05/2012		
3			Regulamentou a criação do SIC?	200	SIM	200	22,22%
4			Existe a previsão das autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?	150	SIM	150	16,67%
5			Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;	100	SIM	100	11,11%
6	Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?	200	SIM	200	22,22%		
TOTAL			900		900	100%	

Fonte: Adaptado (checklist EBT 3.0, 2018).

Analisando a Tabela 1, vê-se o total enquadramento do IFRN aos critérios de transparência ativa, regulamentação e verificação na legislação, estabelecidos pela Escala Brasil Transparente. Destaca-se que na aba “Arquivos importantes” na página de “Acesso à informação” na internet constam as portarias dos servidores designados para acompanhar e monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação pela instituição. Além disso, também constam as portarias das autoridades que podem classificar as informações segundo o grau de sigilo. Uma iniciativa importante que leva o cidadão e outros interessados diretamente a autoridade designada pela instituição para ser responsável pela Lei nº 12.527/2011. Entretanto não há registros de informações classificadas ou desclassificadas quanto ao grau de sigilo pela instituição. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está regulamentado e em funcionamento.

Tabela 2 – aplicação checklist EBT – UFERSA

Checklist EBT 3.0 – UFERSA							
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros	PONTUAÇÃO MÁXIMA	"SIM" OU "NÃO"	PONTUAÇÃO	%	
REGULAMENTAÇÃO						100%	
1	Regulamentação	Verificação na legislação	O regulamento foi localizado na página eletrônica ?	100	SIM	100	11,11%
			O ente regulamentou a LAI?	150	SIM	150	16,67%
2			Tipo legal da regulamentação (Lei, Decreto, Portaria, Etc...)		Decreto		
			Nº do Normativo		7.724		
			Data do Normativo		16/05/2012		
3			Regulamentou a criação do SIC?	200	SIM	200	22,22%
4	Existe a previsão das autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?	150	SIM	150	16,67%		
5	Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;	100	SIM	100	11,11%		
6	Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?	200	SIM	200	22,22%		
TOTAL			900		900	100%	

Fonte: Adaptado (checklist EBT 3.0, 2018).

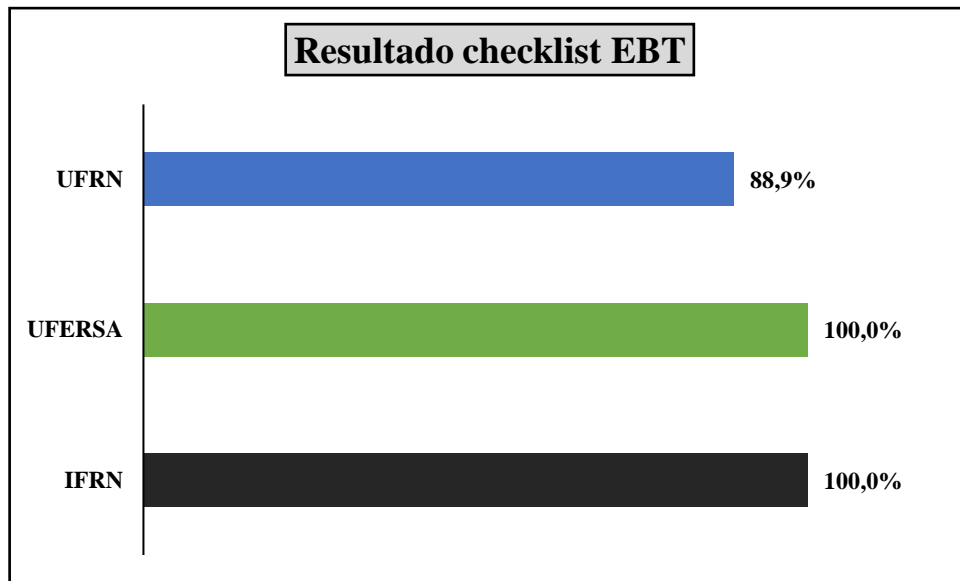
Examinando a Tabela 2, percebe-se o total ajustamento da UFERSA aos critérios de transparência ativa, regulamentação e verificação na legislação, estabelecidos pela Escala Brasil Transparente. Diferentemente do IFRN, a UFERSA estabeleceu as autoridades responsáveis por classificar e desclassificar as informações da instituição segundo o grau de sigilo pelos cargos ocupados, geralmente os de chefia, por meio de resolução do Conselho Universitário (CONSUNI). A relação das autoridades aptas a classificar/desclassificar as informações sob o grau de sigilo está disponível na resolução CONSUNI/UFERSA nº 015/2017, que regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito da universidade. Este mesmo documento também estabelece a instância recursal, no caso de negativa da informação, além das penalidades aos servidores que descumprirem a normativa. Não há registros de informações classificadas ou desclassificadas quanto ao grau de sigilo. É importante destacar, que ainda que a resolução CONSUNI/UFERSA nº 015/2017 traga algumas informações usadas nesta pesquisa, a LAI está regulamentada no âmbito da instituição desde 2012, através do Decreto nº 7.724/2012. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está regulamentado e em funcionamento.

Tabela 3 – aplicação checklist EBT – UFRN

Checklist EBT 3.0 – UFRN							
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros	PONTUAÇÃO MÁXIMA	"SIM" OU "NÃO"	PONTUAÇÃO	%	
REGULAMENTAÇÃO						100%	
1	Regulamentação	Verificação na legislação	O regulamento foi localizado na página eletrônica ?	100	NÃO	0	11,11%
			O ente regulamentou a LAI?	150	SIM	150	16,67%
2			Tipo legal da regulamentação (Lei, Decreto, Portaria, Etc...)		Decreto		
			Nº do Normativo		7.724		
			Data do Normativo		16/05/2012		
3			Regulamentou a criação do SIC?	200	SIM	200	22,22%
4	Existe a previsão das autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?	150	SIM	150	16,67%		
5	Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;	100	SIM	100	11,11%		
6	Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?	200	SIM	200	22,22%		
TOTAL			900		800	88,89%	

Fonte: Adaptado (checklist EBT 3.0, 2018).

De todas as instituições pesquisadas, somente a UFRN não satisfaz plenamente aos critérios de regulamentação e verificação na legislação, estabelecidos pela Escala Brasil Transparente. A única inconformidade com a metodologia utilizada foi a não localização do Decreto nº 7.724/2012 ou outro documento que tratasse especificamente da regulamentação da LAI nos sítios institucionais oficiais, apesar de haver menções as legislações. Entretanto, é evidente que a UFRN não só regulamentou a LAI como também preencheu todos os outros critérios avaliados, alcançando 88,89% de conformidade com o checklist EBT. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) e a Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UFRN são responsáveis pelas ações e monitoramento que envolvem a LAI e dos Dados Abertos na instituição. A instância recursal estabelecida, nos casos de negativa da informação, é a autoridade imediatamente superior. Não há registros de informações classificadas ou desclassificadas quanto ao grau de sigilo. O serviço de informação ao cidadão está regulamentado e em funcionamento, inclusive com a existência de um SIC físico, localizado nas dependências da universidade.

Gráfico 1: Resultado da aplicação do checklist EBT

Fonte: Dados da pesquisa.

O gráfico 1, ilustra e resume os resultados obtidos na aplicação da metodologia checklist EBT 3.0, visando a investigação da transparência ativa dos portais institucionais da UFRN, UFERSA e IFRN, conforme as tabelas 1, 2 e 3. O resultado obtido pela UFRN foi originariamente 88,89%, porém esse valor foi arredondado para 88,9% para melhor disposição visual do gráfico.

Os resultados apresentados evidenciam alto grau de conformidade com a as disposições da LAI e com a metodologia de avaliação da transparência ativa desenvolvida pela CGU. A média dos resultados das instituições pesquisadas chegou 96,30%, desempenho considerado alto em relação ao nível de transparência ativa.

4.2 ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DA LAI

Esta segunda parte da análise dos resultados objetiva verificar se as informações e dados disponíveis nos portais oficiais de dados abertos das instituições pesquisadas atendem aos requisitos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo o que dispõe o § 1º do art. 8º da Lei, que estabelece os critérios mínimos de divulgação a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Passa-se a análise.

Tabela 4 – Avaliação dos portais de dados abertos

Avaliação dos Portais de Dados Abertos			
Crítérios da LAI	Instituições		
	IFRN	UFERSA	UFRN
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;	1	0	1
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;	1	1	1
III - registros das despesas;	1	1	1
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;	1	1	1
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;	1	1	1
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	0	0	0
Cumprimento	5	4	5
Cumprimento (%)	83,33	66,67	83,33
Média	77,78		

Fonte: Dados da pesquisa.

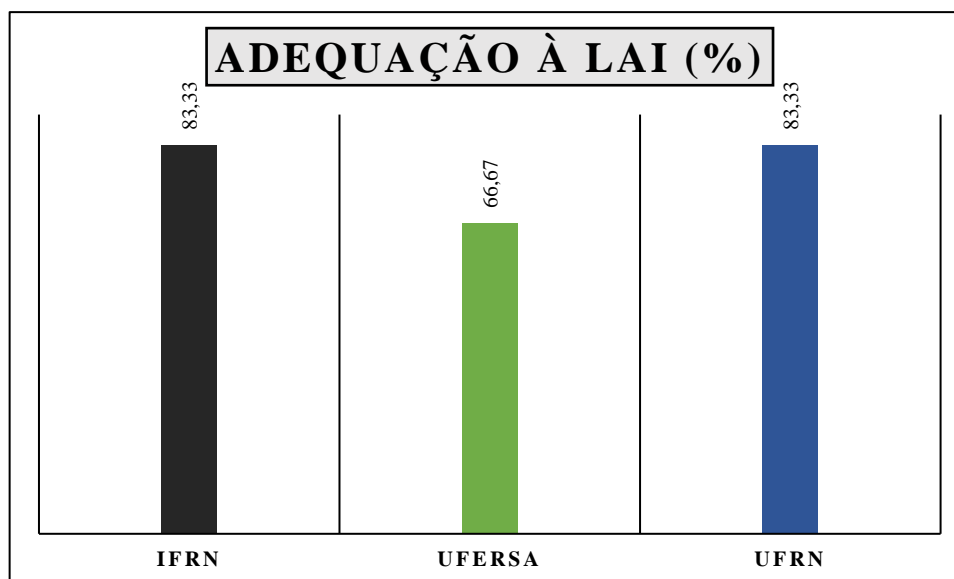
Os critérios da Lei de Acesso à Informação elencados na tabela 4 são a transcrição literal dos incisos dispostos no § 1º do art. 8º da Lei. O preenchimento da tabela segue a lógica: nota 1 (um) para a opção de conformidade com critério; e nota 0 (zero) para desconformidade.

Ressalta-se, que os dados utilizados para o preenchimento dos itens II, III, e IV da tabela 4, referente as instituições IFRN e UFERSA, foram obtidos mediante observação no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>) pois os portais de dados abertos das instituições mencionadas não dispunham das informações.

Os resultados obtidos evidenciam um cumprimento relativamente alto por parte das instituições pesquisadas dos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011, com média geral de 77,78% de cumprimento.

Somente o item VI (respostas a perguntas mais frequentes da sociedade), não foi localizado em nenhum dos portais de dados abertos pesquisados. O que já constitui uma sugestão deste trabalho para completa adequação a LAI.

Gráfico 2: Resultado da avaliação dos portais de dados abertos



Fonte: Dados da pesquisa.

O gráfico 2, evidencia de forma visual e resumida os resultados obtidos na tabela 4. As instituições IFRN e UFRN atenderam cada uma a 5 dos seis critérios estipulados pela LAI (83,33%). Já a UFRSA atendeu a apenas 4 dos 6 critérios estabelecidos (66,67%).

A seguir, são mostradas e analisadas figuras das páginas oficiais de dados abertos das instituições.

Figura 1: Portal de dados abertos IFRN



Fonte: IFRN. Disponível em: <<https://dados.ifrn.edu.br/>>.

Conforme ilustrado na figura 1, a página oficial de dados abertos do IFRN apresenta 13 conjuntos de dados que estão divididos em 8 grupos, a saber: Administração; atividades estudantis; desenvolvimento institucional; ensino; gestão de pessoas; extensão; tecnologia da informação; e pesquisa.

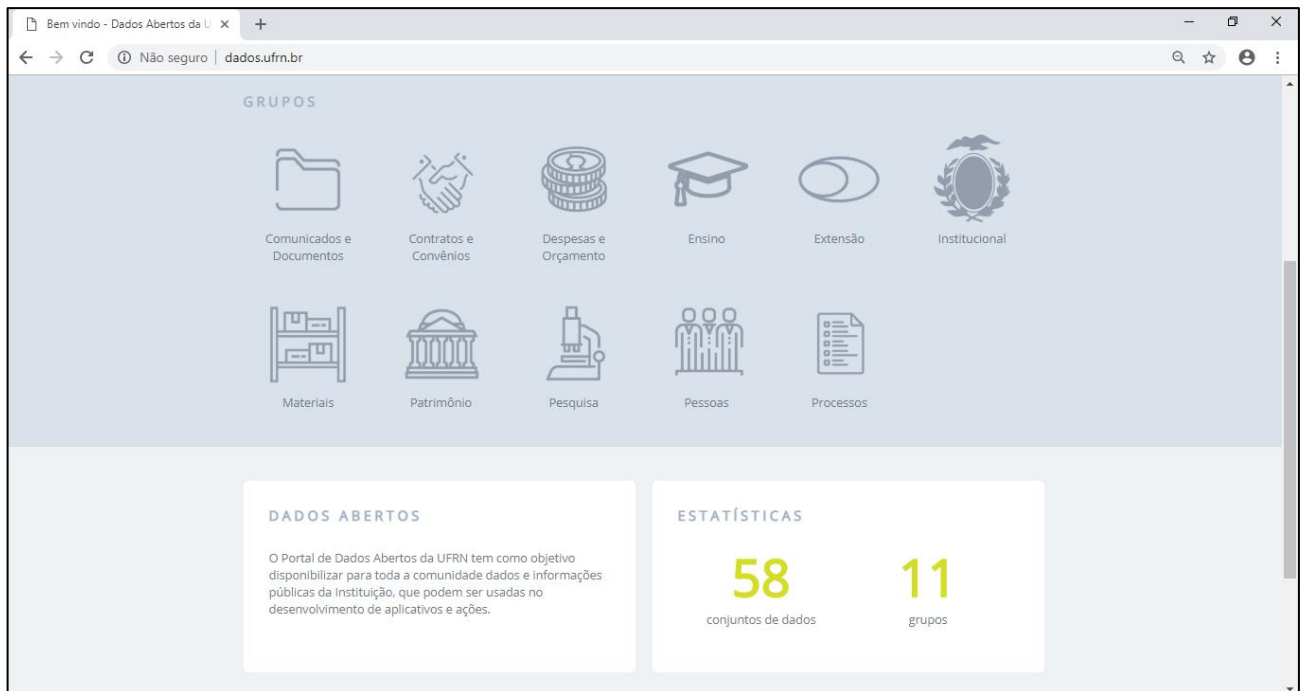
Figura 2: Portal de dados abertos UFERSA



Fonte: UFERSA. Disponível em: <<http://dadosabertos.ufersa.edu.br/>>.

O sítio institucional de dados abertos da UFERSA é o que apresenta a menor quantidade de dados em formato aberto disponíveis para a sociedade. O portal apresenta 10 conjuntos de dados organizados em 6 grupos, a saber: Assistência; ensino; extensão; institucional; pesquisa; e pessoas.

Figura 3: Portal de dados abertos UFRN



Fonte: UFRN. Disponível em: <<http://dados.ufrn.br/>>.

Como fica evidenciado na figura 3, o portal de dados abertos da UFRN é o mais completo e apresenta o maior número de dados em formato aberto disponíveis para sociedade e interessados. O portal contém 58 conjuntos de dados, que estão organizados em 11 grupos: comunicados e documentos; contratos e convênios; despesas e orçamento; ensino; extensão; institucional; materiais; patrimônio; pesquisa; pessoas; e processos.

4.3 RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES PARA O CONTROLE SOCIAL

A partir dos resultados já levantados, é possível concluir que as informações e dados disponibilizados nos sítios eletrônicos das instituições pesquisadas são pertinentes para o exercício do controle social. A confirmação desta máxima se respalda nos resultados que indicam alto grau de conformidade com os requisitos da Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.

Ressalta-se, que é de fundamental importância o cumprimento pleno da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos e entidades públicas, sobretudo pelas instituições de ensino, que o tem o papel de preparar as pessoas para exercício da cidadania (BRASIL, 1988).

Segundo Cunha (2003 *apud* COTTA; CAZAL; RODRIGUES, 2009), o controle social conquistado e exercido pela sociedade civil deve ser entendido como instrumento de expressão da democracia. Assim, a democratização do acesso à informação, procura extinguir as formas tradicionais e autoritárias presentes na gestão pública, bem como criar uma nova cultura através da adoção de práticas que favoreçam a transparência das informações e da participação social nas decisões políticas. (COTTA; CAZAL; RODRIGUES, 2009).

Platt Neto (2005, p. 169), elencou os principais usuários das informações e dados públicos, bem como os seus respectivos interesses nestas informações. Veja-se:

Quadro 3 – Usuários externos das informações públicas

USUÁRIOS	INTERESSES
Cidadãos, Contribuintes ou Eleitores	Exercer a participação política e o controle social, auxiliando a escolha e a atuação de governantes que atendam aos seus anseios.
Fornecedores	Decisão de venda ao Estado, através do conhecimento da demanda e da capacidade de pagamento. Acompanhamento de licitações e de pagamentos pelos órgãos públicos.
Sindicatos	Negociar remunerações, condições de trabalho e benefícios de servidores públicos, de aposentados e pensionistas.
Empresários	Decisão de continuidade, expansão ou retração dos negócios, considerando alterações da carga tributária e do incentivo à atividade econômica pelo governo.
Investidores (pessoas ou instituições)	Análise de risco quanto à compra de títulos da dívida pública, entre outras alternativas de investimentos afetadas pelo Estado.
ONGs: Associações, etc.	Acompanhar e fiscalizar a ação governamental, de acordo com suas finalidades e identificar áreas ou núcleos de cooperação ou suporte para as suas atividades.
Partidos Políticos	Embasar suas críticas e propostas governamentais (planos de governo), inclusive através da alocação dos recursos públicos.
Pesquisadores e Estudantes	Desenvolver estudos acadêmico-científicos sobre o Estado, sua gestão e as finanças públicas. Localizar oportunidades e ou concentração dos recursos potenciais ou reais destacados para a entidade.
Instituições de Crédito	Embasar suas decisões de concessão ou renegociação de crédito ao Estado.
Governos em outras esferas ou Poderes	Fiscalização do uso de recursos, decisão de auxílio técnico e financeiro, instituição ou alteração das normas vigentes.
Governos estrangeiros	Decisões sobre cooperação e auxílio financeiro, na forma de empréstimos ou doações (transferências).
Mídia (rádio, TV e Jornais)	Divulgação de notícias e de matérias investigativas.

Fonte: Platt Neto, 2005.

É importante que os órgãos e entidades da administração pública façam um mapeamento prévio dos interesses de cada grupo de usuários das suas informações visando a satisfação, simplificação, linguagem acessível por grupo de interesse, efetiva participação social, aperfeiçoamento dos dados etc. Destaca-se que os portais de dados abertos das instituições pesquisadas agrupam os dados por categorias (institucional, administração, ensino, pesquisa, extensão etc), o acaba por simplificar e otimizar a escolha do usuário. Nessa linha, salienta-se que os dados e informações públicas disponíveis nos portais oficiais das instituições pesquisadas satisfazem os interesses dos usuários externos, conforme a classificação de Platt Neto (2005).

Portanto, as informações e dados disponibilizados pelo IFRN, UFERSA e UFRN oferecem e conferem ao cidadão o conhecimento necessário para o efetivo exercício do controle social no âmbito dessas instituições.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Trabalho de Conclusão de Curso buscou responder a seguinte problemática: Qual o nível de transparência ativa dos sítios eletrônicos de dados abertos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte, e qual a relevância dessas informações para o exercício do controle do social?. Para responder a essa questão, realizou-se uma investigação profunda e minuciosa com o objetivo de se conhecer a realidade da transparência ativa dos portais eletrônicos das instituições federais de ensino do RN.

O primeiro objetivo específico, *Investigar o nível de transparência ativa dos portais eletrônicos das instituições federais de ensino do Rio Grande do Norte pela Escala Brasil Transparente – EBT*, apresentou os seguintes resultados percentuais: IFRN 100%, UFERSA 100%, e UFRN 88,89%; O segundo objetivo, *Verificar se as informações e dados disponíveis atendem aos requisitos da Lei de Acesso à Informação*, mostrou os seguintes resultados: IFRN 83,33%, UFERSA 66,67%, e UFRN 83,33%. Destaca-se que a MÉDIA das instituições no tocante ao segundo objetivo foi de 77,78%; O terceiro objetivo, *Analisar a relevância das informações e dados disponíveis para o exercício do controle social*, expôs que as informações e dados disponíveis atendem aos interesses e expectativas dos usuários e apresentam relevância para o controle social. Assim, através da metodologia e procedimentos adotados, chegou-se à conclusão de que os portais eletrônicos de dados abertos das instituições pesquisadas (IFRN, UFERSA e UFRN) apresentam alto grau de conformidade com a LAI e também obtiveram desempenho elevado no tocante a transparência ativa com a utilização da metodologia checklist EBT 3.0, desenvolvida pela CGU. Destaca-se ainda, que as informações e dados disponibilizados pelas instituições pesquisadas evidenciam pertinência para o exercício do controle social.

Como sugestões para as instituições, ressalta-se a importância da adequação plena a todos os critérios da LAI, como o Item VI “respostas a perguntas mais frequentes da sociedade”, que não foi encontrado em nenhum sítio institucional pesquisado. Salienta-se ainda, a importância de manutenção e atualização das informações e dados institucionais nos sítios oficiais para efetivação do controle social.

Para finalizar, ressalta-se que a temática desenvolvida nesse estudo é atual e pertinente e corrobora para o aperfeiçoamento da administração pública e do controle social, constituindo-se campo fértil para novos trabalhos acadêmicos.

REFERÊNCIAS

AMÂNCIO, J. M.; DOWBOR, M.; SERAFIM, L. **Controle social**: dos serviços públicos à garantia de direitos. São Paulo: CEBRAP/IDS, 2010.

BERBERIAN, C. F. Q; MELLO, P. J. S. M; CAMARGO, R. M. P. Governo Aberto: a tecnologia contribuindo para maior aproximação entre o Estado e a Sociedade. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, a. 46, n.131, p. 131-139, set./dez. 2014. Disponível em: <<http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/11>>. Acesso em: 28 out. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08 out. de 2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm>. Acesso em: 02 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 08 out. de 2018.

BRASIL. **O que são dados abertos?** Brasília, 21 nov. 2018. Disponível em: <<http://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

CAMPOS, R; PAIVA, D; GOMES, S. Gestão da informação pública: um estudo sobre o Portal Transparência Goiás. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v.28, n.2, p. 421-446, maio/ago. 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922013000200012>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

SANTOS, L. A; CARDOSO, R. L. S. **Avaliação de desempenho da ação governamental no Brasil: Problemas e Perspectivas**, In: CONCURSO DE ENSAYOS DEL CLAD "CONTROL Y EVALUACIÓN DEL DESEMPEÑO GUBERNAMENTAL", XV., 2001, Caracas. Disponível em: <<http://siare.clad.org/fulltext/0041201.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2018.

CAVALCANTE, J. M. M; DAMASCENO, L. M. S; SOUZA NETO, M. V. Observância da Lei de Acesso à Informação pelas autarquias federais do Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 18, n. 4, p. 112-126, 2013.

COBO, C. Governo Aberto: da transparencia a inteligencia cívica. In: HOFMANN, A.; RAMÍREZ-ALUJAS, A.; PEREZNIETO, J. A. B. (Org.). **A promessa do Governo Aberto**. Chile/México, 2012. cap. 2. Disponível em: <http://transparenciasonora.org.mx/pdf/promesa_gobierno_abierto.pdf>. Acesso em: 01 nov.

COTTA, R. M. M; CAZAL, M. M; RODRIGUES, J. F. C. Participação, controle social e exercício da cidadania: a (des)informação como obstáculo à atuação dos conselheiros de saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 419-438, 2009.

GAMA, J.; RODRIGUES, G. M. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. **Transinformação**, Campinas, v. 28, n. 1, p. 47-57, 2016.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUADAGNIN, A. **A transparência na gestão pública: uma análise de sua concretização em Porto Alegre, Canoas e Novo Hamburgo**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa** – 5a ed. 2015. IBGC. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/2014/files/CMPGPT.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2018.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MONTEITO, M. S; MARQUES, B. M. SOUZA, C. H. M; SILVA, C. B. **Transparência informacional enquanto instrumento de efetivação da cidadania na sociedade em rede**. In: XIV EVIDOSOL, 2017, São Paulo. Anais. São Paulo: Edivosol, 2017. p. 1-7.

MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de administração pública: foco nas instituições e ações governamentais**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NEVES, O. M. C. **Evolução das políticas de governo aberto no Brasil**, In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, VI., 2013, Brasília. Disponível em: <http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V_CONSAD/092.pdf>. Acesso em: 07 out. 2018.

OGP, **Declaração de Governo Aberto**. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, 3, 2011. Disponível: <conteudo/documentos/arquivos/declaracao-governo-aberto.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2018.

OKFN, Open Knowledge Brasil. **Introdução aos dados abertos**. São Paulo, 21 nov. 2018. Disponível: <<https://br.okfn.org/dados-abertos/>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

OLIVEIRA, A. **Controle social: perspectivas para a fiscalização popular da Administração Pública no Brasil**. Brasília: Tribunal de Contas da União, Prêmio Serzedello Corrêa, 2001, p. 143-207.

PINHO, J. A. G; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, 2009, p. 1343-1368. PLATT NETO, Orion Augusto. **Construção de um modelo para avaliação da transparência da gestão da dívida pública municipal com vistas a favorecer o controle social**. 348p. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

RAUPP, F. M. **Realidade da Transparência Passiva em Prefeituras dos Maiores Municípios Brasileiros**. In: SEMINÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, XIX., 2016, São Paulo. Anais...São Paulo: Semead, 2016. p: 1-14.

RESENDE, W. C. R.; NASSIF, M. E. Aplicação da lei de acesso à informação em portais de transparência governamentais brasileiros. **Revista Encontros Bibli**, Florianópolis, v.20, n.42, p. 1-16, jan./abr. 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5007/1518-2924.2015v20n42p1>>. Acesso em: 08 out. 2018.

RODRIGUES, D. C. **Avaliação de transparência pública em universidades federais: estudo múltiplos casos sob a perspectiva da Lei de Acesso à Informação**. 2016. p. 153. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na administração pública: o que mudou depois da lei de responsabilidade fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v.1, n.1, p.48-61, 2007.

SANTOS, P. M; BERNARDES, M. B. ROVER, A. J. **Teoria e prática de governo aberto: lei de acesso à informação nos executivos municipais da região sul**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

SAYÃO, L. F.; SALES, L. F. Dados abertos de pesquisa: ampliando os conceitos de acesso livre. **RECHS**, v. 8, n. 2, p. 76-92, 2014. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Luana_Sales2/publication/263618733_Dados_abertos_de_pesquisa_ampliando_o_conceito_de_acesso_livre/links/00b7d53b5edad560fa000000.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2018.

SILVA, F. C. C. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 9, n. 24, p. 115-137, 2002.

SLOMSKI, V. CAMARGO, G. B. AMARAL FILHO, A. C. C; SLOMSKI, V. G. A demonstração do resultado econômico e sistemas de custeamento como instrumentos de evidenciação do cumprimento do princípio constitucional da eficiência, produção de governança e accountability no setor público: uma aplicação na Procuradoria-Geral do Município de São Paulo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v.44, n.4, p. 933-957, jul./ago. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n4/v44n4a08.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

VIEIRA, M. G. **As assembleias legislativas e o fortalecimento da transparência pública: investigando portais eletrônicos das assembleias legislativas do nordeste brasileiro**. 2017. Monografia (Graduação em Administração) – Departamento de Ciências Administrativas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

W3C. **Manual dos dados abertos: desenvolvedores**. [Cooperação técnica científica entre Laboratório Brasileiro de Cultura Digital e o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br)]. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2011. Disponível em:

<http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/manual_dados_abertos_desenvolvedores>. Acesso em: 21 nov. 2018.

ZECCOLOTTO, R; TEIXEIRA, M. A. C; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015.